



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 291/2022*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 291/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico ([www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)) de 30/09/2022, edição n.º 3157, processo administrativo n.º 228, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços gráficos, atendendo as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão nº 112/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:** *Gráfica Itapeviense Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 74.249.483/0001-07, com sede na Rua/Av. Cesário de Abreu, n.º. 72, CEP 06653-020, Bairro Centro, na Cidade de Itapevi-SP, Estado de São Paulo;

**Representante:** *Iran de Abriu*, residente e domiciliado na Rua Luso, n.º. 18, CEP 06690-520, Condomínio refúgio dos Pinheiros, na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade n.º. 10.330.961, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º. 036.779.888-37;

**Especificação do objeto:**

**LOTE 06 – Atestado, receituário, notificação, autorização, ficha odontológica**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 291/2022

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	60	Bloco	Atestado médico 1 cor; papel sulfite 56grs; tam 14,5x22cm (1x50). <b>Marca/Fabricação: Própria</b>	5,10	306,00
2	600	Bloco	Receituário médico, 1 cor, papel sulfite, 56grs; tam 10x14,5cm (1x50) <b>Marca/Fabricação: Própria</b>	1,18	708,00
3	50	Bloco	Notificação de receita; papel superbond azul; 10x20cm (receita azul), 1x50 <b>Marca/Fabricação: Própria</b>	5,60	280,00
4	100	Bloco	Autorização, 1 cor; tam 10x14,5cm (2x50) – Saúde <b>Marca/Fabricação: Própria</b>	5,15	515,00
5	20	Bloco	Receituário médico, 1 cor, papel autocopiativo; tam 13x14,5 cm (receita amarela) 2x50 <b>Marca/Fabricação: Própria</b>	23,00	460,00
6	400	unid.	Ficha odontológica, 1 cor, papel sulfite 180grs; tam 14,5x22cm <b>Marca/Fabricação: Própria</b>	0,79	316,00
7	40	Bloco	Receituário médico; 1 cor; papel autocopiativo; tam 13x14,5 (receita branca) 2x50; <b>Marca/Fabricação: Própria</b>	13,95	558,00
<b>Total:</b>					<b>3.143,00</b>

Valor total máximo do LOTE 06: R\$ 3.143,00 (três mil, cento e quarenta e três reais).

### LOTE 08 – Ordem de serviço e ficha de controle

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	Bloco	Ordem de Serviço Secretaria de Viação e Obras, 1 cor, Tam. 18x14,5cm, papel copiativo; 50x2, numerado sequencialmente (modelo 8) <b>Marca/Fabricação: Própria</b>	10,75	1.075,00
2	50	Bloco	Ordem de Serviço Secretaria de Agricultura, 1 cor, Tam. 18x14,5cm, papel copiativo; 50x2, numerado sequencialmente <b>Marca/Fabricação: Própria</b>	13,55	677,50
3	50	Blocos	Ordem de Serviço Secretaria de Agricultura pecuária e Meio Ambiente, 2º via, (cor Branca e amarela) carbonado Tam. 10,5x 22,5, papel sulfite. <b>Marca/Fabricação: Própria</b>	13,55	677,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 291/2022

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	1000	Unid.	Ficha de Controle Fisiopatológico da Reprodução, Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na cor amarelo escuro, com impressão dos dois lados, 16,5 x 20,0 – papel cartolina 180 gramas. <i>Marca/Fabricação: Própria</i>	0,69	690,00
<b>Total:</b>					<b>3.120,00</b>

Valor total máximo do LOTE 08: R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 6.263,00 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais)

- Considera-se incluso nos valores dos itens constantes das tabelas supra indicados despesas relativas ao desenvolvimento da arte gráfica e acabamentos do objeto solicitado pelo Município;
- Arte gráfica não integra anexo, sendo elaborada posteriormente, em conjunto, pelo Município de Mercedes e a fornecedora, sem cobrança de valores adicionais para a sua elaboração;
- Os itens cuja finalidade não consta indicada na sua descrição destinam-se à diferentes objetivos, ou seja, a quantidade total de determinado item não irá dispor da mesma elaboração gráfica, podendo ser dividido em partes, conforme a necessidade do Município e a finalidade à qual o material gráfico será utilizado;

### 3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria interessada na contratação do objeto.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (*doze*) meses, a partir da data de assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 291/2022*

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação das disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 291/2022*

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 291/2022*

n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 291/2022*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 18 de outubro de 2022.

**Município de Mercedes**  
**MUNICÍPIO**

**Gráfica Itapeviense Ltda**  
**FORNECEDORA**